



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

“CRIAM VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E, EXTINGUE AS VAGAS E O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO DECORRER DA VACÂNCIA.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas para os cargos públicos de provimentos efetivos, sob o Regime Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 061/93:

VAGAS.	Empregos	Carga horária	Salário	Ref.
05	Enfermeiro	40 horas/semanais	R\$ 3.138,49	050
13	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	R\$ 1.111,08	011

Art. 2º Ficam extintas as 13 (treze) vagas não ocupadas do emprego público de Auxiliar de Enfermagem atualmente existente no Quadro, referência 08, regidos pelo Regime CLT.

Parágrafo único. As vagas ocupadas assim como o emprego público de Auxiliar de Enfermagem, serão automaticamente extintos no decorrer de suas vacâncias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de fevereiro de 2013.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 29/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
PROTOCOLO GERAL Nº _____
EM 28, 02, 2013
RESPONSÁVEL

CRIAM VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E, EXTINGUE AS VAGAS E O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO DECORRER DA VACÂNCIA.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas para os cargos públicos de provimentos efetivos, sob o Regime Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 061/93:

VAGAS.	Empregos	Carga horária	Salário	Ref.
05	Enfermeiro	40 horas/semanais	R\$ 3.138,49	050
13	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	R\$ 1.111,08	011

Art. 2º- Ficam extintas as 13 (treze) vagas não ocupadas do emprego público de Auxiliar de Enfermagem atualmente existente no Quadro, referência 08, regidos pelo Regime CLT.

Parágrafo único. As vagas ocupadas assim como o emprego público de Auxiliar de Enfermagem, serão automaticamente extintos no decorrer de suas vacâncias.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Wilson de Camargo
PRESIDENTE

Snely Pires Pereira
1º SECRETÁRIO

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2.013.